

Ano 2014, Edição n.º 2933 - Crato (CE), Terça-feira 25 de Fevereiro de 2014.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2014, Edição n.º 2933 - Crato (CE), Terça-feira 25 de Fevereiro de 2014.

DECRETO

DECRETO Nº 2402001/2014-GP.

CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Decreta ponto facultativo na Prefeitura Municipal e nos seus diversos órgãos, por alusão às comemorações do Carnaval e adota outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a interrupção das atividades normais, ocasionadas pelo feriado nacional do dia 04 de março de 2014, terça-feira, em face da comemoração do Carnaval;

CONSIDERANDO que o dia 28 de fevereiro de 2014 é uma sexta-feira anterior ao citado feriado nacional, bem como que é o dia do tradicional Desfile das Virgens no nosso Município, evento que dar abertura às comemorações do período carnavalesco, tendo início no período da tarde;

CONSIDERANDO que o dia 03 de março de 2014 é uma segunda-feira, anterior ao citado feriado nacional e que o dia 05 de março de 2014, seguinte ao feriado, é a quarta-feira de Cinzas;

CONSIDERANDO que é uma das prioridades da atual administração a de reestruturar a cidade e investir em atrativos para que a mesma volte a ter uma importância regional, estadual e, quiçá, nacional, também no setor turístico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato/CE, e nos diversos órgãos, no dia 28 de fevereiro a partir de 12 horas, no dia 03 de março, bem como até 12 horas do dia 05 de março de 2014.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como o fornecimento regular de água e atendimento médico - hospitalar de urgência e o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 24 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.984/2014.

CRATO/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Autoriza o Executivo a celebrar convênios com instituições que indica, procedendo ou não repasse financeiro para as mesmas no ano de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as entidades abaixo registradas, procedendo ou não, a depender dos critérios de oportunidade e conveniência, repasse financeiro no ano de 2014.

§ 1º. As entidades são:

1. Abrigo da Velhice Abandonada Jesus Maria José
2. AC Hotelaria e Turismo Ltda – ARAJARA PARK
3. APAE – Crato Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Crato
4. ASFLAS (Associação Flávio Sensei)
5. Associação Pró-Melhoramento do Bairro Parque Grangeiro
6. Associação Arte e Vida
7. Associação Atlético Banco do Brasil – AABB
8. Associação Cariense de Karatê Shotokan Oficial
9. Associação Cearense dos Atacadistas e Distribuidores de Produtos Industrializados – ACAD
10. Associação Comunitária do Sítio Barreiras
11. Associação Comunitária Padre Frederico/Aradagem
12. Associação Comunitária Padre Frederico/Roço

13. Associação Comunitária Rural do Sítio Palmeirinha dos Vilar
14. Associação Cratense de Defesa da Pessoa Surda – ACDPS
15. Associação Cristã Esperança e Vida – ACEV
16. Associação da Melhor Idade Nossa Senhora de Fátima
17. Associação de Agricultores e Moradores do Sítio Luanda
18. Associação de Amparo às Famílias Carentes do Município do Crato
19. Associação de Defesa, Apoio e Cidadania dos Homossexuais do Crato – ADACHO
20. Associação de Desenvolvimento Comunitário Cultural, Desporte e Lazer de Dom Quintino
21. Associação de Moradores do Bairro Gizélia Pinheiro
22. Associação dos Mototaxistas do Crato - AMCRA
23. Associação de Skate do Crato
24. Associação do Bairro Alto da Penha
25. Associação dos Agentes Recicladores do Município do Crato
26. Associação dos Amigos e Pacientes Renais do Crato
27. Associação dos Deficientes Motores – Seção do Cariri – ADM/Cariri
28. Associação dos Moradores da Vila Novo Horizonte
29. Associação dos Moradores do Bairro Zacarias Gonçalves
30. Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Novo Horizonte – Bairro Vila Lobo;
31. Associação dos Moradores do Mirandão e Conjunto Conviver – AMMICC
32. Associação dos Moradores do Sítio Minguiriba
33. Associação dos Moradores e Produtores do Distrito de Ponta da Serra
34. Associação dos Pais Padrinhos e Amigos do Projeto Menino Jesus – APAPROMEJE
35. Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE
36. Associação dos Produtores Rurais do Sítio São José
37. Associação dos Trabalhadores de Agricultura Familiar e de Empreendedorismo Familiar e Rural do Distrito de Monte Alverne
38. Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará–APDM.CE
39. Associação Pró-Melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vila Alta – ADEVILTA
40. Associação Prol Desenvolvimento Rural Distrito Santa Fé
41. Associação Rural de Pequenos Produtores do Sítio Bréa
42. Associação Sport Club Cratense
43. Associação de Couro do Crato – ASSOCICOURO
44. Associação TsumiTeowshi
45. Câmara de Dirigentes Lojistas de Crato – CDL
46. Casa de Apoio Ovelha Perdida – C.A.O.P.
47. Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
48. Centro de Pastoral Coração de Jesus
49. Centro de Prevenção e Reabilitação de Álcool e Drogas - CPRAD
50. Centro Educativo do Cariri de Apoio às Pessoas com Deficiência Visual-CEC
51. Centro Profissionalizante ATS
52. Centro Vocacional Tecnológico – CENTEC – CVT
53. Comunidade dos Filhos Amados do Céu do Conjunto Padre Cícero
54. Comunidade Terapêutica BOM SAMARITANO
55. Confederação Nacional dos Municípios - CNM
56. Conselho Municipal do Direito Da Mulher Cratense
57. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBECE
58. Crato Esporte Clube
59. Crato Tênis Clube
60. CACTUS ONG
61. Defensoria Pública do Estado do Ceará
62. EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telegramas
63. Faculdade Leão Sampaio
64. Federação das Entidades Comunitárias do Crato – FEC
65. Frente Municipalista do Sul do Ceará – FRENTE SUL
66. Fundação Arte Brasil Capoeira – FABRAC KARIRI/ Conjunto Vitória Nossa
67. Fundação de Desenvolvimento Sustentável Urbana e Rural da Região do Cariri
68. Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC
69. Fundação do Folclore Mestre Elói
70. Fundação Padre Ibiapina
71. Fundação para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe(Fundação Araripe)
72. Grupo de Apoio e Defesa Edval Carvalho – GRADEC
73. Grupo de Tradições Princesa do Cariri
74. Grupo Eco Biker’s
75. Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de São José
76. Grêmio Recreativo Operário do Samba do Alto de Penha
77. Hospital Maternidade São Vicente de Paulo
78. Instituição Centro de Restauração de Alcóoltras Toxicómanos - Desafio Jovem
79. Instituição HEMOCE Crato - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Crato
80. Instituto Agropolos do Ceará
81. Instituto Brasileiro do Direito a Vida dos Animais e Meio Ambiente-IBDVAMA
82. Instituto Cultural do Cariri – ICC
83. Instituto da Memória e da Cidadania do Cariri;
84. Instituto de Arte e Cultura os Filhos de Maria
85. Instituto de Educação do Cariri
86. Instituto Federal do Ceará – IFCE
87. Instituto Flor do Piqui

88. JOCUM – Jovens Com Uma Missão
89. Junta Militar (4ª Delegacia de Serviço Militar)
90. LICEU
91. Liceu Diocesano de Artes e Ofícios
92. Liga de Esportes Amadores do Crato
93. Neurofortaleza S/S Ltda
94. Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC
95. Organização das Associações do Estado do Ceará
96. Parque de Desenvolvimento Tecnológico – PADETEC
97. Polícia Militar do Estado do Ceará
98. Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará – DECON
99. Projeto Criança Crescendo – Congregação das Filhas de Santa Teresa de Jesus
100. Projeto de Reabilitação Vida Livre – PREVIL
101. Projeto Nova Vida
102. Projeto Verde Vida
103. Projeto Sonho Olímpico - PSO
104. Rotary Clube do Crato
105. SEBRAE
106. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Crato – SSPDS
107. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
108. Serviço Social da Indústria – SESI
109. Serviço Social do Comércio-SESC
110. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Crato-CE
111. Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC
112. Sociedade Pró-Melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vila Alta
113. Sociedade Cariri das Artes
114. Sociedade Cratense aos Necessitados – SCAN
115. Sociedade de Apoio a Família Carente - SOAFAMC
116. Sociedade de Cultura Artística do Crato – SCAC
117. Sociedade dos Amigos do Bairro Ossian Araripe
118. Sociedade Independente do Conjunto Novo Crato
119. Sociedade Lírica do Belmonte
120. Sociedade Pró Amiga Cariri – SPAC
121. Sociedade Pro-melhoramento e Desenvolvimento do Bairro Vilalta
122. Sociedade Protetora dos Animais
123. Tiro de Guerra 10-004 (Exército Brasileiro/ 10ª Região Militar e o Município de Crato-CE)
124. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE
125. Tribunal Regional do Trabalho – TRT/CE
126. Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE
127. UNESBC – Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos do Crato
128. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME
129. Unidade Terapêutica Lar de Bênção Renascer – UNTELABERE
130. Universidade Anhanguera Ltda
131. Universidade Federal do Cariri – UFCA
132. Universidade Regional do Cariri – URCA

§ 2º. As entidades somente receberão repasse financeiro se satisfeitos os requisitos abaixo:

I - obedecer aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador;

II - apresentar funcionamento satisfatório, a critério do órgão fiscalizador;

III - provar que seus bens e direitos não constituem patrimônio de indivíduo;

IV - fazer prova de regularidade do mandato de sua diretoria;

V - fazer prova de que é sediada no Município;

VI - provar que não tem pendências com a dívida ativa do Município nem com tributos do Estado e da União, em especial FGTS, INSS, IPTU e ISS;

VII - manter os recursos repassados em conta bancária específica, excetuando-se os casos em que o seu valor seja insuficiente para que a abertura se concretize, segundo os padrões bancários;

VIII - aplicar e gerir os recursos repassados, em conformidade com o plano de trabalho e aplicação dos recursos, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata o convênio;

IX - utilizar os resultados da aplicação financeira dos recursos transferidos exclusivamente no objeto do convênio;

X - propiciar aos técnicos da Administração Municipal de todos os meios e condições necessárias à fiscalização, à supervisão e ao acompanhamento da aplicação dos recursos; e

XI - ressarcir ao Município, sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando:

a) não for executado o objeto estabelecido no convênio;

b) os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no plano de aplicação;

c) houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa por prazo superior a trinta dias;

d) não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pelo órgão financiador;

e) ao final do prazo de vigência do convênio, houver saldo de recursos eventualmente não-aplicados; ou

f) deixar de prestar contas, conforme os critérios estabelecidos no manual de prestação de contas elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 3º. As minutas dos convênios constante deste artigo fazem parte do anexo I do presente Projeto de Lei.

Art. 2º. Das entidades descritas no artigo anterior sem o respectivo convênio formatado, deverá, no prazo de 30 dias, apresentar para elaboração do termo de convênio e para requerimento dos recursos financeiros:

I - ofício da própria entidade solicitando o convênio ao Chefe do Poder Executivo ou ao titular do órgão da Administração Direta ou da Administração Indireta envolvido;

II - cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório;

III - cópia da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada em cartório;

IV - fotocópia do CNPJ da entidade;

V - declaração do representante legal da entidade de que ele e a entidade não são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos transitadas em julgado e de que não tenham pendências no Tribunal de Contas;

VI - declaração do presidente da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas dos recursos;

VII - fotocópia do RG e do CPF do presidente e do tesoureiro da entidade;

VIII - Caso exista, cópia da lei de Declaração de Utilidade Pública;

IX - plano de trabalho; e

X - plano de aplicação dos recursos.

Parágrafo único. As entidades que não cumprirem a disposição do caput não poderão no ano em curso celebrar convênio com o Município.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, concedente dos recursos, terá como responsabilidades e obrigações:

I - coordenar e supervisionar, mediante orientação e controle, a execução do objeto do convênio, avaliando seus resultados;

II - emitir parecer técnico na prestação de contas, legitimando as despesas e o efetivo alcance dos objetivos propostos;

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município fará a análise e a aprovação final da prestação de contas.

Art. 4º. Para receber os recursos financeiros previstos no convênio, a entidade deverá comprovar a abertura de conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos, excetuando-se os casos em que o seu valor seja insuficiente para que a abertura se concretize, segundo os padrões bancários.

Art. 5º. Cada Secretaria Municipal responsável ao ato conveniado deverá orientar a entidade na execução do objeto acordado, e a Procuradoria Geral do Município elaborará e disponibilizará manual de orientação para prestação de contas a fim de dirimir dúvidas e promover esclarecimentos.

Art. 6º. É vedada a utilização dos recursos concedidos pelo Município para despesas:

I - efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio; II - com multas, juros e atualização monetária em virtude de pagamentos efetuados com atraso;

III - oriundas de liquidações trabalhistas e judiciais;

IV - com taxas de administração ou equivalentes;

V - com pagamento de honorários aos dirigentes da instituição beneficiária, bem como de gratificações, representações e comissões obedecidas às normas que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/00;

VI - com recepções e confraternizações;

VII - com serviços bancários, (extratos, talonários, etc.), exceto sobre a Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira - CPMF;

VIII - com consultoria, assessoria e gerenciamento do convênio; e

IX - outras, conforme determinações do órgão fiscalizador.

Art. 7º. Recebidas as prestações de contas, o órgão fiscalizador e/ou a Procuradoria Geral do Município, se for o caso, verificarão se as disposições da presente lei e o estabelecido no manual de orientação para prestação de contas foram inteiramente cumpridos, farão as exigências necessárias e fixarão prazos para seu cumprimento.

Art. 8º. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 1º da presente Lei.

Parágrafo único. Os repasses financeiros constantes desta Lei consistem em contribuição, subvenção e doações.

Art. 9º. Os casos omissos serão dirimidos pelos órgãos envolvidos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroagidos ao dia 02 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 21 de Fevereiro de 2013.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

ANEXO I – MODELO CONVÊNIO

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ----- E DO OUTRO LADO O MUNICÍPIO DO CRATO-CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, PARA FINS DE -----.

O MUNICÍPIO DO CRATO, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva s/n, Centro, Palácio Alexandre Arrais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o -----, apenas denominada CONCEDENTE, com a interveniência da SECRETARIA DE ----- inscrita no CNPJ nº -----, neste ato representada pelo(a) secretário(a) municipal, -----, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, e o -----, inscrita no CNPJ nº -----, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. ----- doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Municipal nº -----, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo -----.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONVENENTE

- Custear o objeto do Convênio, liberando os recursos financeiros repassados mensalmente, em favor do (a) CONVENIADO (a), mediante apresentação do recibo e prestação de contas das parcelas repassadas no mês anterior;
- Acompanhar e controlar a execução do objeto do Convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigente de órgãos ou entidade da administração municipal, que se situem próximos ao local de aplicação de recursos;
- Exercer sua atividade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da administração municipal a responsabilidade pela execução do Convênio na ocorrência de fato relevante que resulte em sua paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não justificativas quanto às eventuais disfunções havida na execução do Convênio.

II – DO (A) CONVÊNIO (A)

- Incluir em seu orçamento, os valores relativos às transferências efetivadas pelo Convênio;
- Apresentar prestações de contas dos recursos utilizados, em conformidade com o plano de trabalho aprovado;
- apresentar relatórios das atividades realizadas, bem como, quaisquer outras informações que se fizerem necessárias;
- Manter a documentação referente ao Convênio, a disposição da CONVENENTE e dos demais órgãos de controle, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- Manter registros contábeis específicos para acompanhar o controle do fluxo de recursos;
- Confeccionar e fixar placa na sede do -----, com o seguinte texto: entidade conveniada e beneficiada com recursos do Governo Municipal do Crato – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de ----- meses, iniciando-se em -----, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS RECURSOS

O CONVENENTE repassará ao (a) CONVENIADO (A), para o cumprimento do dispositivo na cláusula primeira deste ajuste, a quantia de -----

parcelas, no valor de R\$ -----. Tendo este Instrumento valor global de R\$ -----.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios da CONVENIENTE, decorrentes da execução do Convênio, correrão obedecendo a seguinte classificação Orçamentária: -----.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA PERROGATIVA DA CONVENIENTE DE REAVER EVENTUAIS RECURSOS LIBERADOS INDEVIDAMENTE

A CONVENIADA faculta, desde já, ao (a) CONVENIENTE, a retenção de eventuais recursos financeiros liberados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA – PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho aprovado é parte integrante deste Convênio independentemente de sua transcrição total ou parcial neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida, formalmente, pelo (a) CONVENIADO (A), no prazo de 20 (vinte) dias antes do término, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade e a anuência do ordenador de despesas da CONVENIENTE, vedada à mudança de seu objeto ou meta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

É facultado aos participantes denunciar ou rescindir, a qualquer tempo este Convênio, sendo-lhes imputados às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão deste Convênio quando da constatação das seguintes circunstâncias:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Quando não apresentada à prestação de contas no prazo estabelecido;
- c) Retardamento injustificado no início da execução do seu objeto por mais de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos financeiros;
- d) Retardamento injustificado na liberação de recursos pela CONCEDENTE;
- e) Unilateralmente, convindo ao Município do CRATO-CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O (A) Conveniada (a) apresentará a prestação de contas junto à Conveniente (Setor de Contabilidade), mensalmente, sob pena de não ter repassado o valor indicado neste Instrumento. A prestação de contas deverá conter: a) Ofício de encaminhamento; b) Relatório da execução; c) Demonstrativo da execução financeira (receita/despesas); d) Relação de pagamentos efetuados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio, devendo os documentos comprobatórios ser originais, emitidos em nome do (a) CONVENIADO (A);

CLÁUSULA OITAVA – RESTITUIÇÃO

O (A) Conveniada (a) compromete-se a restituir os valores transferidos à Conveniente, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da não execução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93, no seu art. 116.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

Este Convênio deverá ser executado, fielmente, pelos participantes, de acordo com as cláusulas aqui pactuadas e com os atos normativos pertinentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DOS ENCARGOS

O ----- responsabilizar-se-á pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Sociais, Fiscais e Comerciais, não implicando para o MUNICÍPIO DO CRATO, qualquer ônus perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este convênio será publicado em extrato, do Diário Oficial do Município de Crato, Estado do Ceará, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As comunicações entre OS CONVENIENTES, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

As condições estabelecidas deste Convênio poderão sofrer alterações, nos termos da legislação pertinentes em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas oriundas deste Instrumento, e que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Crato-CE, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E, por se acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, a tudo presentes.

Crato-CE, ____ de _____ de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO/CE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE -----

DIRETORA DO -----

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

LEI

LEI Nº 2.985/2014.

CRATO/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Denomina de PRAÇA DORALICE GADELHA a praça localizada entre a Rua Cel. José Maia e Avenida Dr. Rolim, Bairro Vila Alta, na Cidade do Crato e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denomina de PRAÇA DORALICE GADELHA a praça localizada entre a Rua Cel. José Maia e a Avenida Dr. Rolim, Bairro Vila Alta, na Cidade do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 21 de Fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 2.986/2014.

CRATO/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Concede aumento para servidores municipais e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos estípedios dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de professor; aos demais servidores, aposentados e pensionistas deste Município, conforme especificado adiante.

§ 1º Os professores terão os vencimentos majorados em conformidade com os vencimentos estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA I

CATEGORIA SALÁRIO BASE

PROFESSOR I - 100h R\$ 932,31
 PROFESSOR I - 200h R\$ 1.864,60
 PROFESSOR II - 100h R\$ 932,31
 PROFESSOR II - 200h R\$ 1.864,60
 PROFESSOR IV - 100h R\$ 1.040,42
 PROFESSOR IV - 120h R\$ 1.248,50
 PROFESSOR IV - 200h R\$ 2.080,83
 PROFESSOR V - 100h R\$ 1.178,78
 PROFESSOR V - 120h R\$ 1.414,54
 PROFESSOR V - 200h R\$ 2.357,59
 PROFESSOR V - 220h R\$ 2.593,33
 PROFESSOR VI - 100h R\$ 1.346,67

§ 2º Os servidores indicados nas categorias abaixo relacionadas receberão os seguintes estípedios:

TABELA II

CATEGORIA SALÁRIO BASE

AGENTE DE ENDEMIAS R\$ 724,00
 AGENTE DE SAÚDE R\$ 724,00
 AGENTE SOCIAL R\$ 724,00
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO R\$ 724,00
 AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO R\$ 724,00
 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO R\$ 724,00
 AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL R\$ 724,00
 AUXILIAR DE ENFERMAGEM R\$ 724,00
 AUXILIAR DE FARMÁCIA R\$ 724,00
 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - BOMBEIRO ELÉTRICO R\$ 724,00
 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - BOMBEIRO HIDRÁULICO R\$ 724,00
 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MECÂNICO R\$ 724,00
 AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA R\$ 724,00
 AUXILIAR SERVIÇOS/FAXINEIRO/SERVENTE R\$ 724,00
 CUIDADOR SOCIAL R\$ 724,00
 INSTRUTOR R\$ 724,00
 MOTORISTA VEICULOS LEVES R\$ 724,00
 MUSICO R\$ 724,00
 SECRETARIO ESCOLAR R\$ 724,00
 TELEFONISTA R\$ 724,00

§ 3º Para o mínimo nacional legal, os servidores públicos, aposentados, pensionistas e os cargos de provimento em comissão cuja simbologia seja CDA 02 terão, automaticamente, reajustados seus vencimentos, a partir do mês de janeiro do corrente ano, para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 02 (dois) de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 21 de Fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 01301001/2014- SME

CRATO/CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar do Treinamento do SISP, que acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2014, na Sede do Conselho de Educação-CEE, Bairro de Fátima em Fortaleza/CE, abordando os assuntos: utilização do Sistema SISP e credenciamento das escolas.

Nome: Daniela Fernandes Rodrigues

CPF:018.802.483-28

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria de Educação

Destino: Fortaleza/CE

Período: 18/02/2014

Quantidade: 01

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 14 de fevereiro de 2014.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretaria de Educação_ SME

PORTARIA

PORTARIA Nº 01401001/2014-SME

CRATO/CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº 2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar do Encontro Técnico PNLD – EJA 2014, no dia 19 de fevereiro de 2014, no horário de 8hs 17h, no Hotel Oásis Atlântico, AV. Beira Mar, em Fortaleza/CE.

Nome: Alzeni Marinho de Melo Aguiar

CPF: 326.251.463-20

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria de Educação

Destino: Fortaleza/CE

Período: 19/02/2014

Quantidade: 01

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, em 14 de fevereiro de 2014.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretaria de Educação_ SME

PORTARIA Nº 01701001/2014- SME

CRATO/CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

PORTARIA

PORTARIA Nº 0302069/2014 – SEAD republicação 2

CRATO/CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO aos seguintes servidores, por estarem exercendo além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, conforme Lei 2.852, de 09 de abril de 2013:

ANA ISABEL BRITO BEZERRA FG 07

ÂNGELA TAVARES LEITÃO 100%

ANTÔNIA KÁTIA NOBRE PEREIRA 50%

ANTÔNIO BATISTA CHAVES 50%

CRISTIANA DE BRITO CABRAL MONTEIRO 100%

FRANCISCO ANTÔNIO BELO 100%

FRANCISCO ROCHA LEAL 100%

JOÃO BOSCO PEREIRA TORRES 100%

LAUDEMIRO BATISTA MACEDO NETO 100%

MARCELO PEREIRA CAVALCANTE 100%

SEMÉRIA HERMARIA ALMEIDA HERMES 50%

SÔNIA MARIA DA SILVA 50%

SOLÂNIA EUGÊNIO DOS SANTOS MAIA FG 07

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de fevereiro de 2013.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0302079/2014 – SEAD REPUBLICAÇÃO

CRATO/CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2014 O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII,

XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÕES, aos SERVIDORES EFETIVOS abaixo relacionados, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013:

CLAUDIO REGÍS SOUSA XIMENES FG 03

FRANCISCO DE ASSIS FELIPE FG 03

FRANCISCO IVANICE LEITE DE FIGUEIREDO FG 03

FRANCISCO ERIVALDO ALVES FG 03

FRANCISCO MARCELO FLORÊNCIO DA SILVA FG 03

FRANCISCO RIVALDO DA SILVA FG 03

JOSÉ AIRTON BENTO NICOLAU FG 03

JOSÉ DE SOUZA DA SILVA FG 03

JOSÉ HUMBERTO BACURAU FG 03

PAULO VICTOR ALVES DE LUCENA SILVA FG 03

TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA FG 03

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de fevereiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0302081/2014 – SEAD REPUBLICAÇÃO

CRATO/CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR KELLYENNE MAIA AMORIM, portador (a) de CPF 839.711733-49, no cargo de COORDENADOR DE POLÍTICAS E PROGRAMAS CULTURAIS, simbologia CDA 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de fevereiro de 2014

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0302088/2014 – SEAD REPUBLICAÇÃO

CRATO/CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 100% a KELLYENNE MAIA AMORIM, portador (a) de CPF 839.711733-49, nomeada no cargo de COORDENADOR DE POLÍTICAS E PROGRAMAS CULTURAIS, simbologia CDA 01, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de fevereiro de 2014

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0302100/2014 – SEAD

CRATO/CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 70% a DAMIÃO PRAXEDES DOS SANTOS, portador de CPF 865.731.604-87, nomeado no cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO I, simbologia CDA 01, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei 2852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de fevereiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0302101/2014 – SEAD

CRATO/CE, 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 100% A ANTÔNIO ADIL AMORIM SAMPAIO, portador (a) de CPF 308.095.503-00, nomeada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 04, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PÚBLICAS, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 03 de fevereiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0601220/2014 – SEAD
CRATO/CE, 06 DE JANEIRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTO LIMA ARAÚJO, portador (a) de CPF 326.039.753-15, no cargo de GERENTE DA CÉLULA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 06 de janeiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 0601221/2014 – SEAD
CRATO/CE, 06 DE JANEIRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 100% a ROBERTO LIMA ARAÚJO, portador (a) de CPF 326.039.753-15, nomeado no cargo de GERENTE DA CÉLULA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, simbologia CDA 02, por estar exercendo, além de suas atribuições, outras de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 06 de janeiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402001/2014-GP
CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

EMENTA: Nomeia os conselheiros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD/Crato para o biênio 2014-2016 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS do Crato, Estado do Ceará, para o biênio 2014-2016, na forma que segue:

I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) Titular – MARIA ADRIANA LACERDA PARENTE, tendo como suplente AMIÂNGELA TARJANO DE SOUSA, representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

b) Titular – MARIA ADRIANA VIEIRA FERNANDES, tendo como suplente ANA MARIA PINHEIRO NICODEMOS MAIA, representando a Secretaria Municipal de Educação;

c) Titular – MARIA MARGARETH LEITE NOVAES, tendo como suplente, MARIA IRACEMA MARIANO DE AMORIM, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

d) Titular – ERIKA CRISTINA DE SOUZA, tendo como suplente KAMILA MARIA MACEDO COELHO, representando a Coordenadoria Municipal de Juventude;

II – DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Titular – JOSÉ MANOEL DOS SANTOS (PROJETO DE REABILITAÇÃO CANAÃ DO CARIRI), tendo como suplente FRANCISCA POLLYANA LIMA VENANCIO MUNIZ (CASA DE APOIO OVELHA PERDIDA - CAOP);

b) Titular – ELIMARCOS NASCIMENTO SANTOS (PROJETO DE REABILITAÇÃO VIDA LIVRE - PREVIL), tendo como suplente NAILTON COSTA BATISTA (ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ESPERANÇA E VIDA - ACEV);

c) Titular – DANIEL GONÇALVES DE ALENCAR (UNIDADE TERAPÊUTICA LAR DE BÊNÇÃO RENASCER - UNTELABERE), tendo como suplente SILVANIA CARDOSO DE MELO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM SAMARITANO);

d) Titular – JOSÉ TADEU MARTINS MELO (IGREJA BATISTA REGULAR EBENÉZER), tendo como suplente ELVIS LEANDRO CLEMENTE (IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA).

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros membros do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS do Município do Crato, será do período de 30 (trinta) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze) a 30 (trinta) de janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis);

Art. 2º - A diretoria do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, para o biênio 2014-2016, será a seguinte:

a) PRESIDENTE – DANIEL GONÇALVES DE ALENCAR;

b) VICE-PRESIDENTE – MARIA ADRIANA LACERDA PARENTE;

c) PRIMEIRO SECRETÁRIO - JOSÉ TADEU MARTINS MELO;

d) SEGUNDO SECRETÁRIO - MARIA ADRIANA VIEIRA FERNANDES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402003/2014 - GP

CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a ampliação definitiva da jornada de trabalho, concedida através da Portaria nº 1601002/2014 – GP, datada de 16 de janeiro de 2014, da servidora MARÍLIA SILVA LIMA FURTADO DE MACEDO, inscrita no CPF sob o nº 758.007.643-87.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402003/2014 - SEAD

CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

O Prefeito Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 64 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE:

EXONERAR HILDO MORAIS DE BRITO JÚNIOR, portador (a) de CPF 708.041.174-20, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, simbologia CDS 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 24 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402004/2014 – SEAD

CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

O Prefeito Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 64 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE:

EXONERAR STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA, portador (a) de CPF 025.222.794-83, do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, simbologia CDS 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 24 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2402005/2014 – SEAD

CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) efetivo (a) LUÍZA FREIRE DUARTE, portador (a) de CPF 969.208.663-15, para exercer o cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, SEM ÔNUS, para o Município, cargo este parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 24 de fevereiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 24022014/2014 – SEAD

CRATO/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR ANTONIO BATISTA CHAVES, portador (a) de CPF 485.730.003-68, do cargo de Coordenador de Administração Tributária, simbologia CDA 01, e REVOGAR GRATIFICAÇÃO DE 50%, concedida ao mesmo, através da Portaria 0302069, de 06 de fevereiro de 2014, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, criada pela Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 24 de fevereiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 2502001.1/2014 - GP

CRATO/CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental e adota outras providências.

O Prefeito do Município do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HILDO MORAIS DE BRITO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 708.041.174-20, como Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2502001/2014 – SEAD

CRATO/CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2014

O Prefeito Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 64 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Crato/CE,

RESOLVE:

NOMEAR HILDO MORAIS DE BRITO JÚNIOR, portador (a) de CPF 708.041.174-20, do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, simbologia CDS 01, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 25 de fevereiro de 2014

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 3101017/2014 – SEAD REPUBLICAÇÃO

CRATO/CE, 31 DE JANEIRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR KELLYENNE MAIA AMORIM, portador (a) de CPF 839.711733-49, do cargo de GERENTE DE CÉLULA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, simbologia CDA 02, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, criada pela lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de janeiro de 2014

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3101029/2014 – SEAD

CRATO/CE, 31 DE JANEIRO DE 2014

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

REVOGAR GRATIFICAÇÃO DE 25% concedida a ANTÔNIO ADIL AMORIM SAMPAIO, portador (a) de CPF 308.095.503-00, nomeada no cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CDS 04, através da Portaria 0601189, de 06 de janeiro de 2014, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 31 de janeiro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete